



27ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ELEGIBILIDADE

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DA INDICAÇÃO DE **DISNEY BARROCA NETO** PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

Ao 26º dia de abril de 2019, às 13h00min, na sala da Gerência Jurídica, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o Comitê Estatutário de Elegibilidade, instituído por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resolução DIRPRE n.º Resolução DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, e composta pelos integrantes signatários, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI** (Coordenadora), **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Membro) e **INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES** (Membro/Secretária), reuniu-se para analisar o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016, pelo indicado **DISNEY BARROCA NETO** ao Conselho de Administração - CONSAD da CDP. A Comissão Interna de Elegibilidade, em análise à documentação juntada ao Ofício n.º 759/2019/ASSAD/GM, constatou, que, em atendimento ao Art. 30, § 1º do Decreto n.º 8.945/2016, o indicado juntou formulário padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e juntou documentos, que foram analisados pela Comissão, a qual constatou que: **I) Quanto ao preenchimento dos requisitos:** **I.1) Art. 28, inciso I (ser cidadão de reputação ilibada):** o indicado declarou no formulário padronizado o preenchimento do requisito; **I.2) Art. 28, inciso II (ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado juntou cópia do diploma de conclusão do curso de Relações Internacionais emitido pelas Faculdades Integradas do Brasil, bem como declarou no item B, subitem 19 do Formulário que atua como Coordenador Geral de Modelagens e Arrendamentos Portuários desde 04/2017, atua como Presidente do Conselho de Autoridade Portuária de Cabedelo desde 06/2017, é representante do Ministério da Infraestrutura na Comissão Interamericana de Portos no Comitê da Organização dos Estados Americanos – OEA, vice presidente do Comitê Técnico de Eficiência e Competitividade Portuária da Comissão Interamericana de Portos, representante do Ministério da Infraestrutura na Associação Interamericana de Autoridades Portuárias e Consultor da Comissão de Direito Portuário Marítimo da OAB-DF, comprovando o conhecimento compatível; **I.3) Art. 28, inciso III (ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado juntou cópia do diploma de conclusão do curso de Relações Internacionais emitido pelas Faculdades Integradas do Brasil, comprovando a formação acadêmica. **I.4) Art. 28, inciso IV, do Decreto n.º 8.945/2016 (ter, no mínimo, uma das experiências profissionais descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “e”):** o indicado declarou no formulário que possui quatro anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou Comitê de Auditoria) ou chefia superior (dois níveis

hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da estatal. No subitem 17 do item B do formulário, informou que a experiência mais aderente ao cargo de Conselheiro do CONSAD é a experiência em cargos como gerente geral, gerente executivo, Gerente de Clientes e Negócios e Superintendente de Negócios na Caixa Econômica Federal. Verificando a documentação comprobatória do requisito, o Comitê constatou que o indicado exerceu os cargos de Gerente Geral, Superintendente Executivo, Gerente de Clientes e Negócios, Gerente Regional, Gerente Geral, dentre outros cargos de gerência na Caixa Econômica Federal no período de 2006 a 2016 II) **Acerca das vedações. II.1) Art. 29 (não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 29):** conforme previsto no §3º do Art. 30 do Decreto nº 8.945/2016, o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. Contudo, o indicado informou no item “C”, subitem 1, III do formulário, que **é titular de cargo em comissão na Administração Pública Federal, direta e indireta, sem vínculo permanente com o serviço público**, onde consta, ainda, que esse item se aplica a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta. Não obstante essa observação sobre servidor ou empregado público aposentado, o Decreto nº 8.945/2016 estabelece em seu art. 29, inciso III, que é vedada a para o Conselho de Administração e para a Diretoria de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público. Desta forma, a indicação do Sr. **DISNEY BARROCA NETO** encontra óbice na referida vedação. II.2) **Não enquadramento das vedações de que trata o Estatuto Social da CDP:** o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. III) **CONCLUSÃO:** Pelo exposto, o Comitê entende que o indicado **não cumpriu os requisitos legais para a indicação, uma vez que está inserido na vedação de que trata o art. 29, inciso III do Decreto nº 8.945/2016.** Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.



MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI
Coordenadora



CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Membro



INGRID CARLA DE O. GONÇALVES
Membro/Secretária